

Lei nº 971, de 17 de Dezembro de 1959

Dispõe sobre concessão de "Pro. Labore"

A Câmara Municipal de São Félix decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Em, se considerando que os funcionários do ensino e encarregado do expediente da Secretaria da Câmara, têm demonstrado grande aptidão e consequentemente, pontualidade nos trabalhos das sessões de Câmara, que estas se realizem ou não, houve por bem deliberar, seja concedido um pro. labore de importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada um dos citados funcionários, por mês de novembro e dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Dezembro de 1959.

Amo y ammy
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Dezembro de 1959.

Sebastião Manoel Pires,
Secretário.